Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/16- CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.066/2016 - UEMA

EDITAL

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, criada pela Portaria n.º 084/2016 de 18 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às 14h 30min do dia 10 de outubro de 2016, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial de nº 037/2016 – CSL/UEMA, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1.** A Sessão Pública de abertura do certame terá inicio com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:
- a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.
- b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

1.2. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

- **1.3.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.
- **1.4.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, apenas o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.
- **1.5.** Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.
- **1.6.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **1.7.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.
- **1.8.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
- **1.9.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lavrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.
- **1.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- **1.11.** O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, www.licitacoes.uema.br, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

1.12. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.14. É facultado à Pregoeira.

MARANHAO

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.15. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, porém poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.16. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Modelo Carta Proposta

ANEXO V - Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de máquinas reprográficas e copiadoras, para gerir o output de documentos

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

com maior eficiência, produtividade e menores custos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

- 2.2. O valor máximo por cópia para esta licitação foi estimado em R\$ 0,14 (quatorze centavos);
- 2.3. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em R\$ 179.686,92 (cento setenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação.
- a) Pessoa jurídica cujo objeto não seja pertinente com o objeto deste Pregão.
- b) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.
- c) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alíena "b" deste subitem.
- d) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "b" e "c" deste subitem.
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

Folha:

·oina:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

MARANHAO

- **4.2.** Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.
- **4.2.1. O** prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.
- **4.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira através dos e-mails <u>licitacao@uema.br</u>, <u>csluema@gmail.com</u> e/ou <u>cesarpimentel@pra.uema.br</u>, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- **4.4.** Caberá à Pregoeira responder, em até 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem
- **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- **4.5.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- **4.6.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 3244-2101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br, csluema@gmail.com e/ou cesarpimentel@pra.uema.br.
- **4.6.1.** Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.
- **4.6.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.
- **4.6.3.** Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

- **5.1.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- **5.1.1.** Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se;
- a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.
- b) para o Microempreendedor individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro)
- c) para as Cooperativas cópia do ato de sua constituição.
- **5.1.2.** A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem
- **5.1.1,** separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- **5.2.** Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- **5.3.** Para os itens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 9 da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- **5.4.** Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto

Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

5.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

MARANHAO

- **5.5.1.** Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta classificada, ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- **5.5.2.** A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- **5.5.3.** Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, a Pregoeira dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo a abertura dos documentos de sua habilitação.
- **5.5.4.** Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação observará o direito de saneamento previsto na lei. Nesse caso, a Pregoeira concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente quatro dias úteis para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular.
- **5.5.5**. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/ 2016 CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 10/10/2016

Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

UNIVERSIDADE

ESTADUAL DO

MARANHAO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/ 2016 - CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 10/10/2016 Hora: 14h 30min

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- **6.2.** Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- **6.3.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:
- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **6.4.** No ato da entrega dos envelopes de Propostas de Preços os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do ANEXO III deste Edital.
- **6.4.1.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante do subitem 6.4 acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO.**
- **6.5.** A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.
- 6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

- **7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de <u>apresentação obrigatória</u>:
- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Local da prestação do serviço: **Prédio da UEMANET, na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, São Luís, Ma.**
- d) **Preço por cópia** com valor unitário e total e o valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.
- d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.
- d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes da Planilhas de Preços.
- d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.
- d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.
- f) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90** (noventa) dias da data de sua entrega.
- g) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- **7.2**. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **7.3**. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.
- **7.4.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA.**
- **7.5.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- **7.6.** Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.
- **7.6.1**. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.
- **7.7.** A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. No caso de Procurador

MARANHAO

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.1.1.2. No caso de sócio-gerente

a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, do domicilio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS**
- FGTS mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**,
 em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- f1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.
- g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços da mesma natureza constante do objeto, comprovando sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto do Termo de Referência.
- b) Declaração expressa que a empresa licitante compromete-se em montar em São Luís MA, em ate 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, e assinatura do Contrato, estrutura com técnicos, estoque de pecas, estoque de suprimentos e estrutura de Call Center para atendimento aos chamados técnicos e fornecimento de materiais de consumo aos modelos cotados. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação à implementação das seguintes soluções.
 - Customização das configurações dos equipamentos;
 - Identificação dos equipamentos;
 - Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
 - Treinamento de equipe de suporte técnico da UEMA;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou:
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V.**
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;
- **8.2**. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.3**. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.
- **8.4**. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.
- **8.5**. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.
- **8.6.** A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobe o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de nº 01 – Proposta de Preços e Envelope de nº 02 – Documentos de habilitação, devidamente lacrados, acompanhados da Declaração de Cumprimento de Habilitação, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

- **9.2.3.** Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.
- **9.2.4.** Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.
- **9.2.5**. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:
- a) quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

- **9.2.6.** Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **9.2.7.** Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8.** O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.
- **9.2.8.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.
- **9.2.9.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.2.10.** Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.
- **9.2.11.** A Pregoeira poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.
- **9.2.12.** Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será esta declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo a Pregoeira à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.
- **9.2.13.** Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado.**

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- **9.2.14.** Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.
- **9.2.15.** Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5.**
- **9.2.16.** Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.3.1.** A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR CÓPIA** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço.**
- **9.3.2.** A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO DA CÓPIA** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 - Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.
- **9.3.4.** Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.
- **9.3.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1.O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- **9.4.2.** Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.
- **9.4.3.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.
- **9.4.4.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.
- **9.4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.
- 9.4.6. Não serão apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.
- **9.4.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.
- **9.4.8.** Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **9.5.1.** Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- **9.5.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

- **9.5.3**. O Recurso será dirigido a Comissão Setorial de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.
- **9.5.4**. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.
- **9.5.5**. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.
- **9.5.6.** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- **9.5.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **11.1.** A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- **11.2**. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.
- **11.3**. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSIANTURA DO TERMO DE CONTRATO

- **12.1.** Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93.
- **12.1.1**. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 13.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.
- **12.1.2**. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.
- **12.2**. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.
- **12.3.** O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.
- **12.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- **12.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.6. O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57 inciso IV da Lei 8.666/93.

12.7. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VI** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente
nacional , mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de
recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.
13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º
, Agência n.º, do Banco, em favor da
CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **14.1.** Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- **14.2.** As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal 10.520/02 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

MARANHAO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

- **a) Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.
- **a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE.**
- **a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.
- **a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE.**
- **b)** Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.
- **b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).
- **b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento).
- c) Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1**. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.
- 16.1.1. UNIDADE GESTORA: 24101 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: 364 PROGRAMA: 0177; ATIVIDADE/PROJETO: 2118; PLANO INTERNO: CURSOSGRAD; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; ITEM DE DESPESA: 30017; FONTE: 0611263469 / 5303263469.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESÕES

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

18. DA FISCALIZAÇÃO

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 20.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.
- 20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 26 de setembro de 2016

Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228612/15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de Máquinas Reprográficas e copiadoras, para gerir o output de documentos com maior eficiência, produtividade e menores custos.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a Locação de Máquinas Reprográficas e Copiadora, com o intuito de atender às demandas dos cursos oferecidos pelo Núcleo de Tecnologia para Educação -UEMANET, os quais são dotados de mediações isoladas ou combinadas que permeiam o livro impresso, a videoconferência, conferência-Web e o ambiente virtual de aprendizagem. Para tanto, um dos objetivos da meta "Serviços de reprografia" é proporcionar a Universidade sustentabilidade para manter os cursos em seu pleno processo de execução e o número de cópias programada no Termo de Referência dará suporte no que se refere ao material acadêmico como: texto complementar, manuais, guia didático ou guia de estudo, relatório, provas, ficha de presença, etc.

Registre-se que as cópias/impressões produzidas servirão de material de apoio aos alunos matriculados nos cursos supramencionados, assim como, a coordenação gestora do programa.

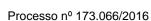
3. DISCRIMINAÇÃO:

3.1 Na planilha abaixo está discriminado a impressora para ser adquirida, conforme especificações da Coordenação do Núcleo, solicitados através do Ofício nº 211/2016 – UEMANET.

AOUISICÃO DE MÁOUINAS REPROGRÁFICAS E COPIADORA

	1120-0-3110 0-		<u> </u>			
		QTE TOTAL	QTE CÓPIAS	QTE CÓPIAS	V.	V.TOTAL R\$
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓPIAS	CONCEDENTE	CONTRAPARTI	UNIT.	
				DA	R\$	

Folha:



Rubrica:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

	Comissão Setoriai Perma	nente de Licita	au – CSL/CENIA	ı		
	Impressoras multifuncionais					
	monocromáticas – A4/A3					
	Copiadora, Impressora e					
	Scanner.					
01	Tecnologia de impressão Laser					
	Velocidade de impressão					
	mínima de: 70ppm; Modo de	1.283.478	1.164.536	118.942	0,14	179.686,92
	economia de energia; Memória				J/_ :	
	Ram mínima de 760 MB; Disco					
	Rígido de no mínimo 80 GB;					
	Compatibilidade com os					
	<u> </u>					
	sistemas operacionais					
	Microsoft Windows XP, Vista,					
	Windows 7, Windows 8, (32					
	bits e 64 bits) e Linux (32 bits					
	e 64 bits)					
	Linguagem de impressão: PCL					
	5e, PCL 6, XPS, Adobe					
	PostScript 3, PDF; Interface					
	USB 2.0; Resolução mínima de					
	600 x 600dpi;					
	Painel de comunicação com o					
	operador em língua					
	portuguesa;					
	Suportar originais com					
	tamanhos A4, A3, Ofício e					
	Carta					
	Capacidade mínima de					
	alimentação 2.8000 folhas;					
	Alimentador Manual Bypass					
	com capacidade de no mínimo					
	100 folhas, frente e verso					
	automático; Trabalhar papeis					
	reciclados, transparências,					
	papel de baixa gramatura,					
	papel de alta gramatura, papel					
	pré-impresso ou timbrados,					
	envelopes e etiquetas.					
	Com módulo de					
	grampeamento.					

Obs: As máquinas copiadoras/impressoras deverão ser novas (primeiro uso), dentro das características mínimas acima especificadas ou superiores, e não devem estar fora da linha de produção do fabricante do equipamento, devendo apresentar perfeitas condições de funcionamento e produtividade para reprodução de cópias em preto e branco.

4. CONDIÇÕES:

 a) A locação dos referidos equipamentos incluirá: tonner, cilindro e revelador além da assistência técnica permanente, reposição de peças e softwares associados;

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

b) O equipamento locado será entregue e instalado no endereço constante neste termo de referência sem qualquer ônus para LOCATÁRIA.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA REPROGRÁFICA

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	QTE
01	Prédio da UEMANET	Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical – São Luís - MA	2

6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1 A fim de garantir o perfeito atendimento técnico ao equipamento e software cotado, a empresa licitante deverá apresentar junto com a proposta de preço:
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços da mesma natureza constante do objeto, comprovando sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Termo de Referência.
- d) Declaração expressa que a empresa licitante compromete-se em montar em São Luis MA, em ate 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, e assinatura do Contrato, estrutura com técnicos, estoque de pecas, estoque de suprimentos e estrutura de Call Center para atendimento aos chamados técnicos e fornecimento de materiais de consumo aos modelos cotados. Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação à implementação das seguintes soluções.
 - Customização das configurações dos equipamentos;
 - Identificação dos equipamentos;
 - Implantação dos softwares de gerenciamento e contabilização;
 - Treinamento de equipe de suporte técnico da UEMA;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 Instalação dos equipamentos locados nos endereços relacionados acima no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato;
- 7.2 Disponibilizar as máquinas em condições de serem utilizadas imediatamente. A Empresa vencedora do certame deverá fornecer as máquinas com os suprimentos necessários para que elas possam ser testadas na UEMA;

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 7.3 Fornecimento de todos os suprimentos necessários ao pleno e total funcionamento das máquinas, tais como: tonner, revelador, cilindro e tambor;
- 7.4 Manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina. Em caso de defeitos que não possam ser realizados no local, a CONTRATADA se obriga substituir a máquina com defeito no prazo máximo de 48 horas, por máquina de igual ou superior capacidade e volume de cópias/impressões;
- 7.5 Disponibilizar peças de reposição e assistência técnica aos equipamentos locados;
- 7.6 Disponibilizar no ato da entrega e instalação dos equipamentos, prospectos e/ou catálogos das fotocopiadoras/impressoras, editados pelo fabricante, em Português.
- 7.7 Entregar os suprimentos necessários ao funcionamento das máquinas nos locais indicados pela UEMA, obedecendo aos seguintes prazos:
- a) até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade solicitada;
- b) máximo de 2 (duas) horas para pedidos concretizados como URGENTE.
- 7.8 Efetuar a leitura dos equipamentos, conjuntamente com servidor da UEMA indicado para a finalidade, no último dia útil do mês de referência;
- 7.9 Apresentar à PRA/UEMA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as Notas Fiscais/Faturas correspondente aos serviços executados no mês de referência acompanhado de relatório contendo o volume de cópias efetivamente produzidas, por cada equipamento, no mês de referência;
- 7.10 Dar treinamento aos operadores dos equipamentos locados, sem ônus adicional para o Contratante;
- 7.11 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 7.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 7.13 Refazer às suas custas em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas durante a manutenção;
- 7.14 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade;

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

- 7.15 Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 7.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 7.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços desse objeto;
- 7.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da UEMA.
- 7.19 Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços;
- 7.20 Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Fornecer o papel de cópia/impressão, disponibilizar espaço seguro para instalação dos equipamentos de copia, prover pessoal capacitado para serviço de operação dos equipamentos;
- 8.2 Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando se fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços relacionados à manutenção e conservação dos equipamentos
- 8.3 Solicitar a manutenção corretiva, em tempo hábil, sempre que necessária, através de e-mail, telefone ou fax;
- 8.4 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

- 9.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - a) Impedimento de licitar e contratar com o estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, devidamente atualizada.
- 9.2 Ficam estabelecidas as seguintes multas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo exigido, os quais serão descontados na Nota Fiscal/Fatura, por ocasião do pagamento:
 - a) Até o 7º (sétimo) dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
 - b) A partir do 8º (oitavo) dia de atraso, multa diária de 0,2 (dois décimos por cento).
- 9.3 Além da multa aludida no item anterior, a UEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10. FATURAMENTO

Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares. A contratada, mensalmente, deverá emitir relatório dos serviços executados, discriminando o consumo por equipamento. A partir desse relatório o gestor do contrato atestará a execução dos serviços realizados. As planilhas de medição e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o primeiro dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até o 15º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, providenciado o seu pagamento.

11. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com o proposto, através do Gestor do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

MARANHAO

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.3 - A UEMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Art.57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e desde que o convênio que lhe deu origem tenha sua vigência prorrogada.

Convênio nº 806508/2014 com vigência até 31/12/2017.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 - Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 - Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611263469 **FONTE**: 5303263469

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

ITEM DE DESPESA: 30017

Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.066/2016

ANEXO II MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Å
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA
Ref.: PREGÃO N°/2016 - CSL/UEMA
Na qualidade de representante legal da empresa,
inscrita no CNPJ sob o n.º credenciamos o Sr.
e do CPF n.º
, para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data
Nome e assinatura do representante legal
(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – CSL/UEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.066/2016

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CS	L/UEMA
Ref.: PREGÃO N°/2016 - CSL/UEN	IA
(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº	, localizada na
Av./Rua,	DECLARA , sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitaç	ão estabelecidos no edital em epígrafe
e exigidos na legislação pertinente.	
Local e data	
NOME DO REPRESENTANTE LEGA	AL DA EMPRESA E
ASSINATURA	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – CSL/UEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.066/2016

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão F	Presencial n.º	/2016 –	CSL
----------------------------	----------------	---------	-----

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

- 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- 4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – CSL/UEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.066/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: P	REGÃO	/2016 -	CSL/UE	MA					
	A empresa				, insci	rita no (CNPJ nº		
por	intermédio	de	seu	repres	entante	e le	egal	0	(a)
Sr(a)				, portad	or (a) o	da CI no)		e do
CPF no		, DEC	CLARA, p	ara fins	do dis	sposto	na Lei	Federal	n
8.666/9	3, acrescido pe	la Lei no	9.854, d	e 27 de o	utubro	de 1999	9, que n	ão empi	rega
menor	de dezoito anos	em trab	alho noti	urno, per	igoso o	u insalu	ıbre e n	ão empi	rega
menor (de dezesseis an	os.							
Ressalv aprendi	a: emprega m z	enor, a p	oartir de	quatorze	anos,	na con	dição d	e	
Local e	data								
Nome e	assinatura do i	represent	tante lega	al					

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

35



Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – CSL/UEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173.066/2016

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

O ESTADO DO MARANHÃO, através da Universidade Estadual do
Maranhão - UEMA, sediada àinscrita no C.N.P.J.
(MF) sob o n.º, , doravante denominada CONTRATANTE ,
neste ato representada por seu titular,, C.I. n.º
SSP/, C.P.F. n.º e a empresa
, inscrito no C.N.P.J sob o n.º
, Inscrição Estadual n.º, com sede na
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada por seu representante legal,,
R.G. n.º, C.P.F. n.º, têm, entre si, ajustado o
presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente do Pregão Presencial n.º
037/2016 - CSL , Processo n.º 173.066/2016 , submetendo-se as partes aos
preceitos instituídos pela Lei Federal nº $8.666/93$, Lei Federal nº $10.520/02$ e às
cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto (transcrever a
proposta), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º
000/2016 - CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente
de transcrição
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total deste contrato é de R\$ ().

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO: ####; PROGRAMA: ####; ATIVIDADE/PROJETO: ####; PLANO INTERNO: #####; NATUREZA DA DESPESA: ######; ITEM: ####; FONTE: #######.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57 Inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA entregará os serviços, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2016 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 7.1 Instalação dos equipamentos locados nos endereços relacionados acima no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato;
- 7.2 Disponibilizar as máquinas em condições de serem utilizadas imediatamente. A Empresa vencedora do certame deverá fornecer as máquinas com os suprimentos necessários para que elas possam ser testadas na UEMA;
- 7.3 Fornecimento de todos os suprimentos necessários ao pleno e total funcionamento das máquinas, tais como: tonner, revelador, cilindro e tambor;

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

- 7.4 Manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina. Em caso de defeitos que não possam ser realizados no local, a CONTRATADA se obriga substituir a máquina com defeito no prazo máximo de 48 horas, por máquina de igual ou superior capacidade e volume de cópias/impressões;
- 7.5 Disponibilizar peças de reposição e assistência técnica aos equipamentos locados;
- 7.6 Disponibilizar no ato da entrega e instalação dos equipamentos, prospectos e/ou catálogos das fotocopiadoras/impressoras, editados pelo fabricante, em Português.
- 7.7 Entregar os suprimentos necessários ao funcionamento das máquinas nos locais indicados pela UEMA, obedecendo aos seguintes prazos:
- a) até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade solicitada;
- b) máximo de 2 (duas) horas para pedidos concretizados como URGENTE.
- 7.8 Efetuar a leitura dos equipamentos, conjuntamente com servidor da UEMA indicado para a finalidade, no último dia útil do mês de referência;
- 7.9 Apresentar à PRA/UEMA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as Notas Fiscais/Faturas correspondente aos serviços executados no mês de referência acompanhado de relatório contendo o volume de cópias efetivamente produzidas, por cada equipamento, no mês de referência;
- 7.10 Dar treinamento aos operadores dos equipamentos locados, sem ônus adicional para o Contratante;
- 7.11 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 7.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 7.13 Refazer às suas custas em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas durante a manutenção;
- 7.14 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade;

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

- 7.15 Entregar os equipamentos novos, sem utilização anterior, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.
- 7.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 7.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços desse objeto;
- 7.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da UEMA.
- 7.19 Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, exceto papel, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços;
- 7.20 Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:
- 8.1 Fornecer o papel de cópia/impressão, disponibilizar espaço seguro para instalação dos equipamentos de copia, prover pessoal capacitado para serviço de operação dos equipamentos;
- 8.2 Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando se fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços relacionados à manutenção e conservação dos equipamentos
- 8.3 Solicitar a manutenção corretiva, em tempo hábil, sempre que necessária, através de e-mail, telefone ou fax;
- 8.4 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços, inclusive a leitura mensal de cada equipamento locado, através de pessoa designada para essa finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Folha:



Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -	O pagamento	será efetuado	mediante	depósito	na
Conta Corrente n.º	, Agência n	.0, (do Banco _		
em favor da CONTRATADA					

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

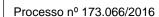
CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a Art. 7 da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Folha:



Rubrica:

Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/UEMA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

MARANHAO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Folha:

Processo nº 173.066/2016

Rubrica:

| ESTADUAL DO | MARANHÃO | Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

São Luís, de de 2016

CONTRATANTE:		
CONTRATADO:		
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CIC:	CIC:	